

**RESPOSTAS AOS RECURSOS
CARGO GUARDA MUNICIPAL**

ANTONIO RENATO PEREIRA LEITE – Nº DE INSCRIÇÃO 328345

RESULTADO: INDEFERIDO

1 - Irregularidade na Pista: De acordo com o item 10.8.2 do Edital, o exame deveria ser “exclusivamente em Santa Luzia-MA”. Contudo, devido à limitação de espaços na cidade, foi escolhido um local específico que, embora não seja ideal em termos de infraestrutura convencional, apresenta condições seguras para a prática do teste. O local escolhido é uma rua já demarcada para atividades físicas, com marcações apropriadas para a realização de corridas, sendo amplamente utilizada pela população local para a prática de exercícios físicos. Dessa forma, é um espaço que, embora simples, proporciona as condições necessárias para a realização do TAF, com segurança e dentro das possibilidades logísticas do município. A Comissão Organizadora fez todo o possível para assegurar que as condições de segurança, como a sinalização e a preparação do local, incluindo a limpeza, fossem devidamente atendidas, para garantir a integridade dos candidatos durante a prova. Vale ressaltar que o candidato não conseguiu atingir o índice mínimo exigido para a prova, pois percorreu apenas 2.026 metros dos 2.400 exigidos, o que resultou em sua eliminação.

A utilização de uma pista de 100 metros, foi uma adaptação necessária, visto que a pista completa (que seria de 200 metros) apresentava muitos buracos no percurso. A realização de voltas e mudanças de direção são procedimentos comuns em provas de corrida e não constituem fator de desvantagem, o percurso estava adequadamente sinalizado e seguro para os participantes. Ademais, durante as instruções, foi deixado bem claro que os cones serviam para demarcações e o candidato não era obrigado dar a volta ao cone, ele poderia apenas pisar na linha.

2 - Desconformidade com o Edital: O edital não especifica de forma rigorosa as condições exatas da pista, justamente para contemplar a possibilidade de imprevistos e garantir maior flexibilidade na escolha do local. A banca organizadora do concurso tem o compromisso de selecionar locais adequados para a realização das provas, considerando aspectos como segurança, viabilidade e condições ideais para o desempenho dos candidatos, dentro da limitação do município. É importante ressaltar que a seleção da pista para a realização da prova é realizada com todo o cuidado, buscando sempre o ambiente mais apropriado para proporcionar uma avaliação justa e segura a todos os participantes. Embora possam ocorrer variações nas condições do local, a equipe responsável tem como objetivo preservar as condições mínimas necessárias para garantir a qualidade e a integridade do teste.

3 - Prejuízo Direto ao Candidato: A prova foi conduzida de acordo com as normas estabelecidas e todos os candidatos tiveram as mesmas condições, além de tempo para descanso antes da realização do salto, sem distinção ou tratamento desigual entre os competidores. Ademais, conforme consta no item 10.8.14 do Edital, todos os atletas devem atender aos critérios estabelecidos para a qualificação, o que inclui atingir a marca mínima no salto. Vale ressaltar

que o candidato não conseguiu atingir o índice mínimo exigido para a prova, pois percorreu apenas 2.026 metros dos 2.400 exigidos, o que resultou em sua eliminação.

**EDSON DE SOUSA RIBEIRO - Nº DE INSCRIÇÃO 321886,
RESULTADO: INDEFERIDO**

1 - Irregularidade na Pista: De acordo com o item 10.8.2 do Edital, o exame deveria ser “exclusivamente em Santa Luzia-MA”. Contudo, devido à limitação de espaços na cidade, foi escolhido um local específico que, embora não seja ideal em termos de infraestrutura convencional, apresenta condições seguras para a prática do teste. O local escolhido é uma rua já demarcada para atividades físicas, com marcações apropriadas para a realização de corridas, sendo amplamente utilizada pela população local para a prática de exercícios físicos. Dessa forma, é um espaço que, embora simples, proporciona as condições necessárias para a realização do TAF, com segurança e dentro das possibilidades logísticas do município. A Comissão Organizadora fez todo o possível para assegurar que as condições de segurança, como a sinalização e a preparação do local, incluindo a limpeza, fossem devidamente atendidas, para garantir a integridade dos candidatos durante a prova. Vale ressaltar que o candidato não conseguiu atingir o índice mínimo exigido para a prova, pois percorreu apenas 1.570 metros dos 2.400 exigidos, o que resultou em sua eliminação.

A utilização de uma pista de 100 metros, foi uma adaptação necessária, visto que a pista completa (que seria de 200 metros) apresentava muitos buracos no percurso. A realização de voltas e mudanças de direção são procedimentos comuns em provas de corrida e não constituem fator de desvantagem, o percurso estava adequadamente sinalizado e seguro para os participantes. Ademais, durante as instruções, foi deixado bem claro que os cones serviam para demarcações e o candidato não era obrigado dar a volta ao cone, ele poderia apenas pisar na linha.

2 - Desníveis e Irregularidades no Terreno: A prova foi conduzida de acordo com as normas estabelecidas e todos os candidatos tiveram as mesmas condições. Desafios como desníveis e inclinações fazem parte do contexto de diversas modalidades esportivas e não podem ser considerados como fatores que comprometam a integridade ou a igualdade de condições entre os concorrentes. Vale ressaltar que o candidato não conseguiu atingir o índice mínimo exigido para a prova, pois percorreu apenas 1.570 metros dos 2.400 exigidos, o que resultou em sua eliminação.

**EDUARDO ARAÚJO SÁ - Nº DE INSCRIÇÃO 322117
RESULTADO: INDEFERIDO**

1 - Irregularidade na Pista: De acordo com o item 10.8.2 do Edital, o exame deveria ser “exclusivamente em Santa Luzia-MA”. Contudo, devido à limitação de espaços na cidade, foi escolhido um local específico que, embora não seja ideal em termos de infraestrutura convencional, apresenta condições seguras para a prática do teste. O local escolhido é uma rua já demarcada para atividades físicas, com marcações apropriadas para a realização de

corridas, sendo amplamente utilizada pela população local para a prática de exercícios físicos. Dessa forma, é um espaço que, embora simples, proporciona as condições necessárias para a realização do TAF, com segurança e dentro das possibilidades logísticas do município. A Comissão Organizadora fez todo o possível para assegurar que as condições de segurança, como a sinalização e a preparação do local, incluindo a limpeza, fossem devidamente atendidas, para garantir a integridade dos candidatos durante a prova.

A utilização de uma pista de 100 metros, foi uma adaptação necessária, visto que a pista completa (que seria de 200 metros) apresentava muitos buracos no percurso. A realização de voltas e mudanças de direção são procedimentos comuns em provas de corrida e não constituem fator de desvantagem, o percurso estava adequadamente sinalizado e seguro para os participantes. Ademais, durante as instruções, foi deixado bem claro que os cones serviam para demarcações e o candidato não era obrigado dar a volta ao cone, ele poderia apenas pisar na linha.

2 - Presença de Obstáculos Durante a Prova: Em relação ao incidente com o cachorro, não houve danos a nenhum candidato, pois não houve perseguição a candidatos, o animal invadiu a pista, se assustou e saiu correndo para fora da pista, deve-se esclarecer que a corrida ocorreu em lugar aberto e situações como essa não são previsíveis e fogem ao controle das condições previstas para a realização do teste. Ressalta-se que a comissão organizadora tomou medidas para garantir a segurança dos participantes e que o ocorrido não foi registrado de maneira que afetasse de forma significativa o desempenho de todos os participantes, sendo um evento isolado. Vale ressaltar que o candidato não conseguiu atingir o índice mínimo exigido para a prova, pois percorreu apenas 2.226 metros dos 2.400 exigidos, o que resultou em sua eliminação.

3 - Ausência de Isolamento e Segurança: O item 10.8.6 do Edital, que exige que a corrida ocorra em um local "previamente demarcado", foi atendido integralmente. Todo o percurso estava devidamente demarcado com fita zebra e cones a cada 25 metros, a metade da pista estava sinalizada com fita amarela e com a identificação da metragem no chão, bem como sinalizada com bandeiras e cones, por fim, as marcações de raias, início e fim da pista também estavam sinalizadas. Antes da corrida foram passadas as devidas orientações para os candidatos visando garantir a clareza no percurso. Além disso, a presença da Guarda Municipal e de ambulância no local assegurou a segurança dos participantes durante a realização do teste.

4 - Impossibilidade de Realizar o Teste de Forma Justa: A prova foi conduzida de acordo com as normas estabelecidas e todos os candidatos tiveram as mesmas condições, sem distinção ou tratamento desigual entre os competidores, valendo ressaltar que mais da metade dos candidatos que realizaram o teste foram aptos.

GLAUBER VARÃO PEREIRA, Nº DE INSCRIÇÃO 322488

RESULTADO: INDEFERIDO

1 - Execução do Exercício e da Contagem das Repetições – Abdominal Remador: A examinadora deixou claro, conforme informado durante as instruções do teste, que a contagem das

repetições seria repetida caso o candidato não estivesse realizando o exercício de forma correta, conforme item 10.8.4. “a” do edital. Essa abordagem foi adotada para garantir que todos os candidatos fossem avaliados de maneira justa e dentro dos critérios estabelecidos. O objetivo é assegurar que o desempenho de cada participante seja analisado com precisão, considerando a execução adequada dos exercícios.

2 - Da reprovação por apenas 1 abdominal remador / Da Solicitação de Revisão da Contagem e Análise das Imagens: A análise das imagens gravadas demonstrou que o candidato realizou 29 abdominais em um tempo de 1 minuto e 21 segundos, enquanto o Edital estabelece que o tempo para a execução do exercício é de 1 minuto. Além disso, conforme o item 10.8.5 do Edital, “o candidato será eliminado do Concurso Público caso não realize o número mínimo de 30 repetições, independentemente do gênero”. O Edital é claro quanto ao número mínimo de repetições exigido, assim como o tempo estipulado para a realização do exercício. O candidato, ao realizar 29 repetições em 1 minuto e 21 segundos, não atendeu aos requisitos estabelecidos no Edital, resultando em sua eliminação do concurso, conforme a normativa prevista no item 10.8.5.

3 - Princípios da Isonomia, Razoabilidade e Proporcionalidade: As normas do Edital foram estabelecidas com critérios objetivos para garantir a justiça no processo seletivo. A não realização do número mínimo de repetições, mesmo por um número inferior de uma unidade, resulta na eliminação do candidato, conforme a regra clara e preestabelecida. Isso garante a uniformidade da avaliação e a integridade do processo, impedindo interpretações subjetivas e garantindo que todos os candidatos sejam avaliados de acordo com as mesmas condições. A aplicação das regras do Edital visa garantir que o processo seletivo seja conduzido de forma justa e equitativa, respeitando os princípios da administração pública. A rigidez nas regras evita qualquer tipo de flexibilização que possa prejudicar a igualdade de tratamento entre os candidatos.

IVONEIDE DA SILVA SOUSA - Nº DE INSCRIÇÃO 337128

RESULTADO: INDEFERIDO

1 - Irregularidade na Pista: De acordo com o item 10.8.2 do Edital, o exame deveria ser “exclusivamente em Santa Luzia-MA”. Contudo, devido à limitação de espaços na cidade, foi escolhido um local específico que, embora não seja ideal em termos de infraestrutura convencional, apresenta condições seguras para a prática do teste. O local escolhido é uma rua já demarcada para atividades físicas, com marcações apropriadas para a realização de corridas, sendo amplamente utilizada pela população local para a prática de exercícios físicos. Dessa forma, é um espaço que, embora simples, proporciona as condições necessárias para a realização do TAF, com segurança e dentro das possibilidades logísticas do município. A Comissão Organizadora fez todo o possível para assegurar que as condições de segurança, como a sinalização e a preparação do local, incluindo a limpeza, fossem devidamente atendidas, para garantir a integridade dos candidatos durante a prova.

A utilização de uma pista de 100 metros, foi uma adaptação necessária, visto que a pista completa (que seria de 200 metros) apresentava muitos buracos no percurso. A realização de

voltas e mudanças de direção são procedimentos comuns em provas de corrida e não constituem fator de desvantagem, o percurso estava adequadamente sinalizado e seguro para os participantes. Ademias, durante as instruções, foi deixado bem claro que os cones serviam para demarcações e o candidato não era obrigado dar a volta ao cone, ele poderia apenas pisar na linha. Vale ressaltar que a candidato não conseguiu atingir o índice mínimo exigido para a prova, pois percorreu apenas 1.607 metros dos 1.800 exigidos, o que resultou em sua eliminação.

2 - Impacto no Desempenho da Candidata: A prova foi conduzida de acordo com as normas estabelecidas e todos os candidatos tiveram as mesmas condições, sem distinção ou tratamento desigual entre os competidores, e o objetivo do Teste de Aptidão Física é avaliar a capacidade dos participantes sob condições que simulem situações reais e desafiadoras.

3 - Princípios da Isonomia, Razoabilidade e Proporcionalidade: O edital não especifica de forma rigorosa as condições exatas da pista, justamente para contemplar a possibilidade de imprevistos e garantir maior flexibilidade na escolha do local. A banca organizadora do concurso tem o compromisso de selecionar locais adequados para a realização das provas, considerando aspectos como segurança, viabilidade e condições ideais para o desempenho dos candidatos, dentro da limitação do município. É importante ressaltar que a seleção da pista para a realização da prova é realizada com todo o cuidado, buscando sempre o ambiente mais apropriado para proporcionar uma avaliação justa e segura a todos os participantes. Embora possam ocorrer variações nas condições do local, a equipe responsável tem como objetivo preservar as condições mínimas necessárias para garantir a qualidade e a integridade do teste.

OCIONE GOMES DIAS – Nº DE INSCRIÇÃO 337116

RESULTADO: INDEFERIDO

1 - Irregularidade na Pista: De acordo com o item 10.8.2 do Edital, o exame deveria ser “exclusivamente em Santa Luzia-MA”. Contudo, devido à limitação de espaços na cidade, foi escolhido um local específico que, embora não seja ideal em termos de infraestrutura convencional, apresenta condições seguras para a prática do teste. O local escolhido é uma rua já demarcada para atividades físicas, com marcações apropriadas para a realização de corridas, sendo amplamente utilizada pela população local para a prática de exercícios físicos. Dessa forma, é um espaço que, embora simples, proporciona as condições necessárias para a realização do TAF, com segurança e dentro das possibilidades logísticas do município. A Comissão Organizadora fez todo o possível para assegurar que as condições de segurança, como a sinalização e a preparação do local, incluindo a limpeza, fossem devidamente atendidas, para garantir a integridade dos candidatos durante a prova.

A utilização de uma pista de 100 metros, foi uma adaptação necessária, visto que a pista completa (que seria de 200 metros) apresentava muitos buracos no percurso. A realização de voltas e mudanças de direção são procedimentos comuns em provas de corrida e não constituem fator de desvantagem, o percurso estava adequadamente sinalizado e seguro para os participantes. Ademias, durante as instruções, foi deixado bem claro que os cones serviam

para demarcações e o candidato não era obrigado dar a volta ao cone, ele poderia apenas pisar na linha. Vale ressaltar que a candidato não conseguiu atingir o índice mínimo exigido para a prova, pois percorreu apenas 2.207 metros dos 2.400 exigidos, o que resultou em sua eliminação.

2 - Impacto no Desempenho da Candidata: A prova foi conduzida de acordo com as normas estabelecidas e todos os candidatos tiveram as mesmas condições, sem distinção ou tratamento desigual entre os competidores, e o objetivo do Teste de Aptidão Física é avaliar a capacidade dos participantes sob condições que simulem situações reais e desafiadoras.

3 - Especificidades da pista não prevista no edital/Princípios da Isonomia, Razoabilidade e Proporcionalidade: O edital não especifica de forma rigorosa as condições exatas da pista, justamente para contemplar a possibilidade de imprevistos e garantir maior flexibilidade na escolha do local. A banca organizadora do concurso tem o compromisso de selecionar locais adequados para a realização das provas, considerando aspectos como segurança, viabilidade e condições ideais para o desempenho dos candidatos, dentro da limitação do município. É importante ressaltar que a seleção da pista para a realização da prova é realizada com todo o cuidado, buscando sempre o ambiente mais apropriado para proporcionar uma avaliação justa e segura a todos os participantes. Embora possam ocorrer variações nas condições do local, a equipe responsável tem como objetivo preservar as condições mínimas necessárias para garantir a qualidade e a integridade do teste.

RANIEL SOUSA – Nº DE INSCRIÇÃO 339719

RESULTADO: INDEFERIDO

1 - Irregularidade na Pista: De acordo com o item 10.8.2 do Edital, o exame deveria ser “exclusivamente em Santa Luzia-MA”. Contudo, devido à limitação de espaços na cidade, foi escolhido um local específico que, embora não seja ideal em termos de infraestrutura convencional, apresenta condições seguras para a prática do teste. O local escolhido é uma rua já demarcada para atividades físicas, com marcações apropriadas para a realização de corridas, sendo amplamente utilizada pela população local para a prática de exercícios físicos. Dessa forma, é um espaço que, embora simples, proporciona as condições necessárias para a realização do TAF, com segurança e dentro das possibilidades logísticas do município. A Comissão Organizadora fez todo o possível para assegurar que as condições de segurança, como a sinalização e a preparação do local, incluindo a limpeza, fossem devidamente atendidas, para garantir a integridade dos candidatos durante a prova.

A utilização de uma pista de 100 metros, foi uma adaptação necessária, visto que a pista completa (que seria de 200 metros) apresentava muitos buracos no percurso. A realização de voltas e mudanças de direção são procedimentos comuns em provas de corrida e não constituem fator de desvantagem, o percurso estava adequadamente sinalizado e seguro para os participantes. Ademais, durante as instruções, foi deixado bem claro que os cones serviam para demarcações e o candidato não era obrigado dar a volta ao cone, ele poderia apenas pisar na linha. Em que pese tenha faltado poucos metros para finalização dos 2.400 metros exigidos no edital, as regras editalícias não podem ser desconsideradas, principalmente,

quando estabelecem os requisitos mínimos. A aplicação das regras do Edital visa garantir que o processo seletivo seja conduzido de forma justa e equitativa, respeitando os princípios da administração pública. A rigidez nas regras evita qualquer tipo de flexibilização que possa prejudicar a igualdade de tratamento entre os candidatos.

2 - Desníveis e Irregularidades no Terreno: A prova foi conduzida de acordo com as normas estabelecidas e todos os candidatos tiveram as mesmas condições. Desafios como desníveis e inclinações fazem parte do contexto de diversas modalidades esportivas e não podem ser considerados como fatores que comprometam a integridade ou a igualdade de condições entre os concorrentes.

3 - Especificidades da Pista não Prevista no Edital: O edital não especifica de forma rigorosa as condições exatas da pista, justamente para contemplar a possibilidade de imprevistos e garantir maior flexibilidade na escolha do local. A banca organizadora do concurso tem o compromisso de selecionar locais adequados para a realização das provas, considerando aspectos como segurança, viabilidade e condições ideais para o desempenho dos candidatos, dentro da limitação do município. É importante ressaltar que a seleção da pista para a realização da prova é realizada com todo o cuidado, buscando sempre o ambiente mais apropriado para proporcionar uma avaliação justa e segura a todos os participantes. Embora possam ocorrer variações nas condições do local, a equipe responsável tem como objetivo preservar as condições mínimas necessárias para garantir a qualidade e a integridade do teste.

4 - Da Reprovação por Apenas Alguns Segundos para Concluir a Corrida / Princípio da Proporcionalidade/Razoabilidade: Primeiramente, o edital especifica a distância mínima de 2.400 metros para a prova de corrida e, a reprovação do candidato, embora seja por uma distância pequena, deve ser analisada de acordo com os critérios que o edital define. É importante ressaltar que todos os candidatos enfrentaram as mesmas condições de pista e percurso, e o objetivo do Teste de Aptidão Física é avaliar a capacidade dos participantes sob condições que simulem situações reais e desafiadoras.

ROMÁRIO DA SILVA BARBOZA – Nº DE INSCRIÇÃO 338750

RESULTADO: INDEFERIDO

1 - Irregularidade na Pista: De acordo com o item 10.8.2 do Edital, o exame deveria ser “exclusivamente em Santa Luzia-MA”. Contudo, devido à limitação de espaços na cidade, foi escolhido um local específico que, embora não seja ideal em termos de infraestrutura convencional, apresenta condições seguras para a prática do teste. O local escolhido é uma rua já demarcada para atividades físicas, com marcações apropriadas para a realização de corridas, sendo amplamente utilizada pela população local para a prática de exercícios físicos. Dessa forma, é um espaço que, embora simples, proporciona as condições necessárias para a realização do TAF, com segurança e dentro das possibilidades logísticas do município. A Comissão Organizadora fez todo o possível para assegurar que as condições de segurança, como a sinalização e a preparação do local, incluindo a limpeza, fossem devidamente atendidas, para garantir a integridade dos candidatos durante a prova.

A utilização de uma pista de 100 metros, foi uma adaptação necessária, visto que a pista completa (que seria de 200 metros) apresentava muitos buracos no percurso. A realização de voltas e mudanças de direção são procedimentos comuns em provas de corrida e não constituem fator de desvantagem, o percurso estava adequadamente sinalizado e seguro para os participantes. Ademais, durante as instruções, foi deixado bem claro que os cones serviam para demarcações e o candidato não era obrigado dar a volta ao cone, ele poderia apenas pisar na linha. Vale ressaltar que o candidato não conseguiu atingir o índice mínimo exigido para a prova, pois percorreu apenas 2.323 metros dos 2.400 exigidos, o que resultou em sua eliminação.

2 - Desníveis e Irregularidades no Terreno: A prova foi conduzida de acordo com as normas estabelecidas e todos os candidatos tiveram as mesmas condições. Desafios como desníveis e inclinações fazem parte do contexto de diversas modalidades esportivas e não podem ser considerados como fatores que comprometam a integridade ou a igualdade de condições entre os concorrentes.

3 - Especificidades da Pista não Prevista no Edital: O edital não especifica de forma rigorosa as condições exatas da pista, justamente para contemplar a possibilidade de imprevistos e garantir maior flexibilidade na escolha do local. A banca organizadora do concurso tem o compromisso de selecionar locais adequados para a realização das provas, considerando aspectos como segurança, viabilidade e condições ideais para o desempenho dos candidatos, dentro da limitação do município. É importante ressaltar que a seleção da pista para a realização da prova é realizada com todo o cuidado, buscando sempre o ambiente mais apropriado para proporcionar uma avaliação justa e segura a todos os participantes. Embora possam ocorrer variações nas condições do local, a equipe responsável tem como objetivo preservar as condições mínimas necessárias para garantir a qualidade e a integridade do teste.

4 - Poucos Segundos/Metros para a Conclusão da Prova: Primeiramente, o edital especifica a distância mínima de 2.400 metros para a prova de corrida e, a reprovação do candidato, embora seja por uma distância pequena, deve ser analisada de acordo com os critérios que o edital define. Em que pese o candidato entenda que tenha faltado poucos metros para finalização dos 2.400 metros exigidos no edital, as regras editalícias não podem ser desconsideradas, principalmente, quando estabelecem os requisitos mínimos. A aplicação das regras do Edital visa garantir que o processo seletivo seja conduzido de forma justa e equitativa, respeitando os princípios da administração pública. A rigidez nas regras evita qualquer tipo de flexibilização que possa prejudicar a igualdade de tratamento entre os candidatos.

É importante ressaltar que todos os candidatos enfrentaram as mesmas condições de pista e percurso, e o objetivo do Teste de Aptidão Física é avaliar a capacidade dos participantes sob condições que simulem situações reais e desafiadoras.

5 – Princípios da Isonomia, Razoabilidade e Proporcionalidade: Além da corrida, o candidato se tornou inapto devido à queima do salto, prática proibida prevista no item 10.8.12. “d”, conforme as análises minuciosas das imagens. Sendo assim, por ser considerada circunstância

proibida no edital, resultou na eliminação automática do candidato. Portanto, mesmo considerando a alegação de desvantagens relacionadas à corrida, a questão da “queima de salto” deve ser tratada de maneira separada, pois a reprovação por esse motivo decorre do não cumprimento de uma regra objetiva e clara. As imagens que confirmam a infração são determinantes nesse caso.

SIDNEY WALLACY PINHEIRO GOMES – Nº DE INSCRIÇÃO 328174

RESULTADO: INDEFERIDO

1 - Da Exigência de Aptidão Física Plena para PCDs e a Necessidade de Adequação das Provas: O candidato apresentou um laudo médico que atesta sua capacidade de realizar todos os exercícios exigidos no teste de aptidão física sem restrições. No entanto, a banca avaliadora, de maneira prudente e sem qualquer solicitação prévia, adaptou a corrida para o candidato, com o intuito de proporcionar condições mais adequadas à sua deficiência para 1.800 metros. Vale ressaltar que o direito a adaptação ou análise de dispensa de testes físicos para PCDs deve ser antecipadamente solicitada com laudo médico que indique as limitações do candidato ou sua não possibilidade de realizá-las, o que não foi o caso. Vale ressaltar que a candidato não conseguiu atingir o índice mínimo exigido para a prova, pois percorreu apenas 1.585 metros dos 1.800 adaptados ou dos 2.400 exigidos no edital que o laudo médico indicou que estava apto a realizar, o que resultou em sua eliminação.

Quanto ao teste de flexão abdominal, a alegação de que a deficiência do candidato impede a realização do exercício não se sustenta. A deficiência em um dos pés, conforme indicado no laudo médico, não é impeditiva para a execução do abdominal, uma vez que o exercício não exige mobilidade dos membros inferiores de forma direta e sim, do abdômen, e o candidato conseguiu realizar apenas 24 das 30 repetições. A questão do cansaço que o impediu de realizar os abdominais são argumentos que também não se sustentam, isso porque os candidatos estavam com uma média de descanso de 15 a 20 minutos, ademais, o Abdominal era o último dos testes. Por fim, vale ressaltar que o cansaço não pode ser utilizado como argumento para não realização dos testes, pois o TAF visa justamente avaliar a aptidão física dos candidatos em se submeter a todos os exercícios de testes.

2 - Das Condições da Pista de Corrida e da Realização do Exame abdominal (remador): De acordo com o item 10.8.2 do Edital, o exame deveria ser “exclusivamente em Santa Luzia-MA”. Contudo, devido à limitação de espaços na cidade, foi escolhido um local específico que, embora não seja ideal em termos de infraestrutura convencional, apresenta condições seguras para a prática do teste. O local escolhido é uma rua já demarcada para atividades físicas, com marcações apropriadas para a realização de corridas, sendo amplamente utilizada pela população local para a prática de exercícios físicos. Dessa forma, é um espaço que, embora simples, proporciona as condições necessárias para a realização do TAF, com segurança e dentro das possibilidades logísticas do município. A Comissão Organizadora fez todo o possível para assegurar que as condições de segurança, como a sinalização e a preparação do local, incluindo a limpeza, fossem devidamente atendidas, para garantir a integridade dos candidatos durante a prova.

A utilização de uma pista de 100 metros, foi uma adaptação necessária, visto que a pista completa (que seria de 200 metros) apresentava muitos buracos no percurso. A realização de voltas e mudanças de direção são procedimentos comuns em provas de corrida e não constituem fator de desvantagem, o percurso estava adequadamente sinalizado e seguro para os participantes. Ademais, durante as instruções, foi deixado bem claro que os cones serviam para demarcações e o candidato não era obrigado dar a volta ao cone, ele poderia apenas pisar na linha.

Cumprido esclarecer que o candidato não apresentou, de forma prévia, solicitação de atendimento especial para a realização dos exercícios. Ademais, como já mencionado, o laudo médico apresentado confirma que o candidato possui condições de realizar as atividades propostas no teste sem qualquer restrição.

3 - Falta de Especificação no Edital sobre o Percurso: O edital não especifica de forma rigorosa as condições exatas da pista, justamente para contemplar a possibilidade de imprevistos e garantir maior flexibilidade na escolha do local. A banca organizadora do concurso tem o compromisso de selecionar locais adequados para a realização das provas, considerando aspectos como segurança, viabilidade e condições ideais para o desempenho dos candidatos, dentro da limitação do município. É importante ressaltar que a seleção da pista para a realização da prova é realizada com todo o cuidado, buscando sempre o ambiente mais apropriado para proporcionar uma avaliação justa e segura a todos os participantes. Embora possam ocorrer variações nas condições do local, a equipe responsável tem como objetivo preservar as condições mínimas necessárias para garantir a qualidade e a integridade do teste.

4 - Do Princípio da Isonomia e da Razoabilidade: O princípio da isonomia, de fato, exige tratamento igualitário, mas também se aplica no sentido de que todos os candidatos devem ser submetidos às mesmas condições e exigências, desde que não haja justificativa médica ou necessidade expressa de ajustes. O laudo médico não atesta qualquer limitação que impedia o candidato de realizar os exercícios conforme estabelecido no edital. A proporcionalidade das exigências do edital deve ser observada dentro dos parâmetros legais e das informações fornecidas, e, neste caso, a ausência de solicitação de adequação aos exercícios e a indicação médica de que o candidato não apresenta restrições quanto à realização dos exercícios corroboram a adequação das condições impostas.

WELLINGTON LEONARDO BARROS RAMOS – Nº DE INSCRIÇÃO 337526

RESULTADO: INDEFERIDO

1 - De acordo com o item 10.8.2 do Edital, o exame deveria ser “exclusivamente em Santa Luzia-MA”. Contudo, devido à limitação de espaços na cidade, foi escolhido um local específico que, embora não seja ideal em termos de infraestrutura convencional, apresenta condições seguras para a prática do teste. O local escolhido é uma rua já demarcada para atividades físicas, com marcações apropriadas para a realização de corridas, sendo amplamente utilizada pela população local para a prática de exercícios físicos. Dessa forma, é um espaço que, embora simples, proporciona as condições necessárias para a realização do TAF, com segurança e dentro das possibilidades logísticas do município. A Comissão Organizadora fez

todo o possível para assegurar que as condições de segurança, como a sinalização e a preparação do local, incluindo a limpeza, fossem devidamente atendidas, para garantir a integridade dos candidatos durante a prova.

A utilização de uma pista de 100 metros, foi uma adaptação necessária, visto que a pista completa (que seria de 200 metros) apresentava muitos buracos no percurso. A realização de voltas e mudanças de direção são procedimentos comuns em provas de corrida e não constituem fator de desvantagem, o percurso estava adequadamente sinalizado e seguro para os participantes. Ademais, durante as instruções, foi deixado bem claro que os cones serviam para demarcações e o candidato não era obrigado dar a volta ao cone, ele poderia apenas pisar na linha. Vale ressaltar que a candidato não conseguiu atingir o índice mínimo exigido para a prova, pois percorreu apenas 1.725 metros dos 2.400 exigidos, o que resultou em sua eliminação.

2 - Especificidades da Pista não Prevista no Edital: O edital não especifica de forma rigorosa as condições exatas da pista, justamente para contemplar a possibilidade de imprevistos e garantir maior flexibilidade na escolha do local. A banca organizadora do concurso tem o compromisso de selecionar locais adequados para a realização das provas, considerando aspectos como segurança, viabilidade e condições ideais para o desempenho dos candidatos, dentro da limitação do município. É importante ressaltar que a seleção da pista para a realização da prova é realizada com todo o cuidado, buscando sempre o ambiente mais apropriado para proporcionar uma avaliação justa e segura a todos os participantes. Embora possam ocorrer variações nas condições do local, a equipe responsável tem como objetivo preservar as condições mínimas necessárias para garantir a qualidade e a integridade do teste.

3 - Prejuízo Direto ao Candidato: A prova foi conduzida de acordo com as normas estabelecidas e todos os candidatos tiveram as mesmas condições, sem distinção ou tratamento desigual entre os competidores, e o objetivo do Teste de Aptidão Física é avaliar a capacidade dos participantes sob condições que simulem situações reais e desafiadoras.

WILIAM ARAÚJO DA SILVA – Nº DE INSCRIÇÃO 337738

RESULTADO: INDEFERIDO

1 - De acordo com o item 10.8.2 do Edital, o exame deveria ser “exclusivamente em Santa Luzia-MA”. Contudo, devido à limitação de espaços na cidade, foi escolhido um local específico que, embora não seja ideal em termos de infraestrutura convencional, apresenta condições seguras para a prática do teste. O local escolhido é uma rua já demarcada para atividades físicas, com marcações apropriadas para a realização de corridas, sendo amplamente utilizada pela população local para a prática de exercícios físicos. Dessa forma, é um espaço que, embora simples, proporciona as condições necessárias para a realização do TAF, com segurança e dentro das possibilidades logísticas do município. A Comissão Organizadora fez todo o possível para assegurar que as condições de segurança, como a sinalização e a preparação do local, incluindo a limpeza, fossem devidamente atendidas, para garantir a integridade dos candidatos durante a prova.

A utilização de uma pista de 100 metros, foi uma adaptação necessária, visto que a pista completa (que seria de 200 metros) apresentava muitos buracos no percurso. A realização de voltas e mudanças de direção são procedimentos comuns em provas de corrida e não constituem fator de desvantagem, o percurso estava adequadamente sinalizado e seguro para os participantes. Ademais, durante as instruções, foi deixado bem claro que os cones serviam para demarcações e o candidato não era obrigado dar a volta ao cone, ele poderia apenas pisar na linha. Vale ressaltar que o candidato não conseguiu atingir o índice mínimo exigido para a prova, pois percorreu apenas 1.975 metros dos 2.400 exigidos, o que resultou em sua eliminação.

2 - Especificidades da Pista não Prevista no Edital: O edital não especifica de forma rigorosa as condições exatas da pista, justamente para contemplar a possibilidade de imprevistos e garantir maior flexibilidade na escolha do local. A banca organizadora do concurso tem o compromisso de selecionar locais adequados para a realização das provas, considerando aspectos como segurança, viabilidade e condições ideais para o desempenho dos candidatos, dentro da limitação do município. É importante ressaltar que a seleção da pista para a realização da prova é realizada com todo o cuidado, buscando sempre o ambiente mais apropriado para proporcionar uma avaliação justa e segura a todos os participantes. Embora possam ocorrer variações nas condições do local, a equipe responsável tem como objetivo preservar as condições mínimas necessárias para garantir a qualidade e a integridade do teste.

3 - Prejuízo Direto ao Candidato: A prova foi conduzida de acordo com as normas estabelecidas e todos os candidatos tiveram as mesmas condições, sem distinção ou tratamento desigual entre os competidores, e o objetivo do Teste de Aptidão Física é avaliar a capacidade dos participantes sob condições que simulem situações reais e desafiadoras.

Teresina/PI, 20 de dezembro de 2024